



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.278/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar chapas de fibrocimento para a cobertura de casas populares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à comunidade indígena assentada na área de propriedade do IBAMA, neste município, 1.440(mil quatrocentos e quarenta) folhas de fibrocimento, com 4mm(quatro milímetros de espessura), 2,44(dois vírgula quarenta e quatro metros) de comprimento por 0,50(zero vírgula cinqüenta centímetros) de largura, 240 (duzentos e quarenta) metros de goivo e 80(oitenta) quilos de pregos, para a cobertura de 32 (trinta e duas) casas populares que estão sendo construídas naquele assentamento.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MAIO DE 2010.


ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal